

Certifico que entre Paulo Alexandre Rolaço Pereira e Mário Luís Ramos Saraiva foi constituída a sociedade acima referida, cujo contrato é o seguinte:

1.º

Firma

A sociedade adopta a firma Pereira & Saraiva, Serviços Informáticos, L.ª

2.º

Sede

1 — A sociedade tem a sua sede na Praceta Bartolomeu Constantino, 12, 1.º frente, no lugar e freguesia do Feijó, concelho de Almada.

2 — A gerência poderá deslocar a sede social dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe.

3 — É dispensada a deliberação dos sócios para a criação de sucursais, agências, delegações ou outras formas locais de representação.

3.º

Objecto

A sociedade tem como objecto a prestação de serviços informáticos e o comércio de equipamentos informáticos.

4.º

Capital

O capital social integralmente realizado em dinheiro é de quatrocentos mil escudos e corresponde à soma de duas, quotas iguais de duzentos mil escudos cada, pertencendo uma a cada sócio.

5.º

Amortização de quotas

A sociedade poderá amortizar qualquer quota sempre que:

a) A quota se a cedia sem consentimento da sociedade fora dos casos previstos no n.º 2 do artigo 228.º do Código das Sociedades Comerciais;

b) A quota seja arrolada, arrestada, penhorada ou incluída em massa falida ou insolvente.

6.º

Gerência

1 — A gerência fica a cargo de ambos os sócios desde já designados como gerentes.

2 — Para vincular a sociedade é suficiente a assinatura de um gerente.

Está conforme o original.

9 de Junho de 2000. — A Primeira-Ajudante, *Armanda Maria Miranda Marrachinho*. 3000217979

BEIJOCAS DOCES DOÇARIA, L.ª

Conservatória do Registo Comercial de Almada. Matrícula n.º 8059/951205; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 04/951205.

Certifico que entre Rui Miguel de Almeida Pinho e Paulo Jorge Romão Horta foi constituída a sociedade acima referida, cujo contrato é o seguinte:

1.º

A sociedade adopta a firma Beijocas Doces Doçaria, L.ª, e tem a sua sede na Rua da União Piedense, Edifício Cova da Piedade, loja 39, freguesia da Cova da Piedade, concelho de Almada.

2.º

A sociedade tem por objecto o comércio a retalho de café, doces, frutos secos, artigos de confeitaria e garrafas de bebida em miniatura para colecção.

3.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro já entrado na caixa social é de oitocentos mil escudos, divididos em duas quotas iguais de quatrocentos mil escudos, cada uma pertencendo a cada um dos sócios.

4.º

A cessão de quotas a estranhos depende do consentimento da sociedade, ficando conferido ao sócio remanescentes o direito de preferência na cessão.

5.º

A gerência, dispensada de caução, remunerada ou não conforme for deliberado em assembleia geral, pertence a ambos os sócios, ficam desde já nomeados gerentes, sendo necessária a assinatura de dois gerentes para obrigar a sociedade.

6.º

A gerência fica autorizada a levantar a importância do capital social, para aquisição de bens, mercadoria e equipamento.

Está conforme o original.

25 de Maio de 2000. — A Primeira-Ajudante, *Armanda Maria Miranda Marrachinho*. 3000217981

PAPELARIA ATLÂNTIDA, L.ª

Conservatória do Registo Comercial de Almada. Matrícula n.º 7085/931007; identificação de pessoa colectiva n.º 503080446; averbamento n.º 1 à inscrição n.º 1 e inscrição n.º 4; números e data das apresentações: 26 e 27/960212.

Certifico que foram registadas as seguintes alterações:

Cessação de funções do gerente Cristóvão João Capela Enguiça, por renúncia em 13 de Janeiro de 1995;

Nomeação do gerente Manuel da Piedade Lima por deliberação de 13 de Janeiro de 1995;

Conferida e conforme o original.

21 de Janeiro de 2000. — A Primeira-Ajudante, *Armanda Maria Miranda Marrachinho*. 3000218076

ECLIPSE — PUBLICIDADE E ARTES GRÁFICAS, L.ª

Conservatória do Registo Comercial de Almada. Matrícula n.º 8153/960212, inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 29/960212.

Certifico que foi constituída a sociedade acima referida, cujo contrato é o seguinte:

ARTIGO 1.º

A sociedade adopta a denominação de Eclipse — Publicidade e Artes Gráficas, L.ª, tem a sua sede social na Rua de Conceição Sameiro Antunes, 21, 5.º direito, no lugar e freguesia da Cova da Piedade, concelho de Almada.

§ 1.º — Por deliberação da assembleia geral a sociedade poderá abrir filiais, sucursais ou delegações em qualquer ponto do país ou no estrangeiro.

§ 2.º — Por deliberação da gerência a sociedade poderá deslocar a sua sede dentro do mesmo concelho ou para qualquer ponto do país.

ARTIGO 2.º

O objecto social consiste na prestação de serviços na área da publicidade e artes gráficas.

§ único. A sociedade poderá adquirir livremente participações noutras sociedades ou em agrupamentos de empresas, ainda que com objecto diferente do seu.

ARTIGO 3.º

O capital social é de quatrocentos mil escudos e corresponde à soma das seguintes quotas: Hugo Ricardo Pereira da Silva Dias, cento e sessenta mil escudos. Francisco José Lourenço Morais, cento e sessenta mil escudos. Clara Maria Fernandes Pereira da Silva, oitenta mil escudos.

ARTIGO 4.º

Os sócios poderão efectuar os suprimentos de que a sociedade carecer vencendo juros ou não conforme for deliberado.

§ único. O sócio que pretenda levantar os suprimentos que prestou e aprovados em balanço, só o poderá fazer 120 dias após interpelação da sociedade para o efeito, por carta registada com aviso de recepção ou notificação judicial avulsa.

ARTIGO 5.º

A gerência da sociedade, remunerada ou não conforme o deliberado, fica a cargo dos sócios Hugo Ricardo Pereira da Silva Dias e Francisco José Lourenço Morais, que desde já ficam nomeados gerentes, sendo necessário as assinaturas de ambos os gerentes para obrigar a sociedade, em quaisquer actos ou contratos, incluindo os de alienação ou oneração dos bens sociais.